



Prefeitura Municipal de Cascavel

Cascavel - Ceará

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 028 / 2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL

Recebido Hoje às 11:35 Hs.

PROTOCOLADA 20210620

Em 09/06/2020

2h 21m

Lutiani Ribeiro

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Cascavel – CE, em regime e em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, o Projeto de Lei, ora em anexo, que “**Dispõe sobre a antecipação de feriados no período de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19, Sars-CoV-2) no âmbito do Município de Cascavel – CE, e dá outras providências**”.

Informo a Vossa Excelência e Dignos Pares que a medida de antecipação de feriados se faz necessária, posto que como já acontece em vários municípios brasileiros, inclusive capitais, propicia, efetivamente, a redução de pessoas circulando nas vias urbanas, nos espaços públicos e no Município como um todo, contribuindo favoravelmente para o maior índice de isolamento (distanciamento) social como medida eficaz de enfrentamento à pandemia do **novo Coronavírus (COVID-19, Sars-CoV-2) no âmbito do Município de Cascavel – CE**.

Neste período de afrouxamento progressivo das medidas restritivas pelo Governo do Estado do Ceará e em especial na Capital, há em tese, uma tendência de maior circulação de pessoas nos interiores cearenses, o que dada a proximidade do nosso Município com Fortaleza, as medidas tratadas no presente Projeto de Lei, ora em anexo, são relevantes.

Na certeza da compreensão de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, sendo que este Projeto de Lei merecerá a melhor acolhida por parte de todos que compõem o Parlamento Municipal; o Poder Executivo aguarda a sua apreciação, deliberação e aprovação.

Renovo a Vossa Excelência e a vossos nobres pares, meus protestos de elevada consideração, apreço.

Paço Municipal de Cascavel – CE, em _____ de junho de 2020.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cascavel

À

Sua Excelência
Nobre Vereador

Sr. Sebastião de Castro Uchoa

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel – CE.
Av. Pref. Vitoriano Antunes, 2.459, Centro – CEP: 62.850-000.
Cascavel – CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – PMC.

Paço Municipal

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2.650, Bairro: Rio Novo,

CEP: 62.850-000, Município: Cascavel – CE.

CNPJ/MF: 07.589.369/0001-20 e CGF: 06.920.253-2.

Fone/Fax: (85)3334-2840, (85)3334-1551, RAMAL: 218 (Gabinete).



Prefeitura Municipal de Cascavel

Cascavel - Ceará

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 008/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 11:35 Hs.
PROTOCOLO n° 10712020
Em 09/06/2020
12/06/2020
Funcionário

Dispõe sobre a antecipação de feriados no período de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19, Sars-CoV-2) âmbito do Município de Cascavel – CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, no Estado do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial no art. 61, *caput*, e seus incisos, I, III, V, VII, VIII, XIII e XVI, e art. 62, da Lei Orgânica Municipal (LOM/1990); faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, aprove e eu sancione e promulgue a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a antecipar feriado municipal, por decreto, durante o período de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19, Sars-CoV-2) no âmbito do Município de Cascavel – CE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, aos 09 de junho de 2020.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cascavel – CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – PMC.

Paço Municipal

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2.650, Bairro: Rio Novo,

CEP: 62.850-000, Município: Cascavel – CE.

CNPJ/MF: 07.589.369/0001-20 e CGF: 06.920.253-2.

Fone/Fax: (85)3334-2840, (85)3334-1551, RAMAL: 218 (Gabinete).